



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

20  
+

V - CRONOGRAMA

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico Unidade	Período Quantidade	Início	Término
1	1	Recursos Humanos-Pagamento de Profissionais para composição de equipe multidisciplinar e pessoal de apoio administrativo, incluindo nesta despesa custos com folha de pagamento, vale transporte, férias - 1/3, 13º salário, verbas rescisórias, INSS, FGTS, PIS, IRRF, PRRALTCAT, consulta e exame admissional e demissional e periódicos, se responsabilizando por todas as despesas legais prevista na contratação, além de outras exigências para atendimento ao disposto no ordenamento jurídico que trata a Legislação Trabalhista. As categorias de profissionais quantitativos e carga horária podem variar, considerando os recursos e exigências do objeto do convênio, entre elas: Responsável Técnico, Médicos, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta, Pedagogo, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Cuidador em saúde, toda a equipe administrativa / contábil e de apoio higienização, segurança, motorista, cozinheiras, vaga social, e afins.	PESSOA	30 a 90	JUL/22	JUN/23
1	1	ESTRUTURA - FÍSICAS / MANUTENÇÃO / ENCARGOS Pagamento de todos os custos necessários ao funcionamento do serviço, no que se referem à manutenção da estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades, além de pagamento de encargos, tais como: consumo de água, energia, telefone, internet, entre outras, garantindo quando necessário a contratação de prestadores de serviço (pedreiro, encanador, eletricitista, pintor, etc...) e outras despesas afins, visando garantir o funcionamento contínuo do serviço.	PRÉDIO	01	JUL/22	JUN/23
1	1	MATERIAL DE CONSUMO: disponibilização de material de consumo necessário à execução do serviço. Alimentação diária, material de limpeza, insumo médico cirúrgico, material de higiene pessoal, roupa, material de expediente, material para realização das oficinas e atendimento individualizados, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e outras despesas afins, incluindo papelaria, livros, jogos, lá, tesouras, pincéis, tintas, isopor, cadernos, bolas, redes, fardamentos, camisas, shorts, chuteiras, tênis, medalhas, artigos de cama, mesa e banho entre outros, conforme projeto de ações.	DIVERSOS	-	JUL/22	JUN/23
1	1	TRANSPORTE Veículo Tipo Utilitário para transporte de usuários, atividades externas, (custo ar aluguel de veículo, manutenção, seguro, combustível e troca de óleo, licenciamento).	VEÍCULO	02	JUL/22	JUN/23

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal da Saúde  
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245  
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: YANESKA DE SOUZA BARRALDA. Para verificar e validar os assinaturas, acesse: https://aracaju.t14pc.com.br/ver/verificacao/04189-1300/CEES-00175 e informe o código: 2408-1309-CEES-0075





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVAS DE VALORES GASTOS/ANUAL	PERCENTUAL
RECURSOS HUMANOS	R\$1.488.000,00	88,57%
INSTALAÇÕES FÍSICAS/ MANUTENÇÃO	R\$120.000,00	7,14%
TRANSPORTE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	R\$24.000,00	1,43%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$48.000,00	2,86%
TOTAL GERAL	R\$1.680.000,00	100%

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONVENENTE)

META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00
META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
1	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00	R\$140.000,00

## ANEXO II

### PLANILHA DE INDICADORES E METAS COM PONTUAÇÃO

Indicador	Meta	Pontuação
1. Manutenção da equipe mínima exigida para CER II conforme plano de trabalho, exceto equipe médica	Manter 100% da equipe mínima exigida para CER II	( ) Sim - 3 pontos ( ) Parcialmente (menos 1 profissional) 1 ponto ( ) Não - zero ponto
2. Manutenção da carga horária da equipe médica mínima exigida para CER II	Manter 100% da equipe médica exigida para CER II (40 horas semanais/160 horas mensais)	( ) Sim ( ) Não Cada hora a menos será descontado valor igual a R\$90,00 (noventa reais) podendo chegar a 3 pontos.
3. Manutenção de treinamentos das equipes seguindo o cronograma anual.	Realizar 4 treinamentos, sendo trimestral com comprovação através de lista de frequência dos profissionais e/ou certificados e/ou programação	( ) Sim - 3 pontos ( ) Não - Zero ponto
4. Reunião da equipe técnica	24 reuniões anuais/ sendo 2(duas) mensais	( ) Sim - 2 pontos ( ) Não - Zero ponto
5. Reunião mensal das equipes técnicas x famílias dos usuários.	12 reuniões anuais / sendo 1 mensal	( ) Sim - 2 pontos ( ) Não - Zero ponto
6. Reunião bimestral com os representantes municipais.	06 reuniões anuais com comprovação em Livro Ata	( ) Sim - 2 pontos ( ) Não - Zero ponto

Secretaria Municipal da Saúde  
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245  
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARAÇAJU



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

422

<p>7. Garantia de atendimento nas modalidades: Física e Intelectual pacientes/mês e Intelectual 200 pacientes/mês.</p>	<p>Mínimo de 999 atendimentos/mês com comprovação mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial com o objetivo de gerar informação (não gera pagamento adicional do teto MAC)</p>	<p>( ) 2000 a 2406 ou mais atendimentos/mês - 3 pontos ( ) 1000 a 1999 atendimentos/mês - 2 pontos ( ) Igual ou menor que 999 atendimentos/mês - Zero ponto</p>
<p>8. Acolhimento inicial - O acolhimento consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.</p>	<p>100% dos novos usuários acolhidos com comprovação in loco + Prontuário</p>	<p>( ) Sim 80 a 100% dos pacientes atendidos - 2 pontos ( ) Parcialmente 79 a 60% dos pacientes atendidos - 1 ponto ( ) = ou inferior a 59% dos pacientes atendidos - zero ponto</p>
<p><b>Total de pontos</b></p>		<p><b>20 pontos</b></p>
<p>Obs.:</p>		
<p><b>Total a ser pago</b></p>		<p><b>R\$</b></p>

Observação:

- \* Médico Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista, Fisiatra o valor de R\$90,00 (noventa reais) a hora trabalhada. O desconto será feito na mesma proporção.
- \* O total de pontos (20) corresponde a R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- \* Cada ponto equivale a R\$7.000,00 (sete mil reais).

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal da Saúde  
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245  
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Assinado por: WANDERLEIA DE SOUZA BARBOSA  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: <https://aracaju.1dnc.com.br/verificador/2488-1305-CEEJ-0076> e informe o código 2488-1305-CEEJ-0076





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## 10 - DA VALIDADE

O Plano de Trabalho terá validade de 12 meses, que será de 19/07/2022 a 18/07/2023.

Aracaju/SE,

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCEDENTE

**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**  
PRESIDENTE INTERINO  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARACAJU  
CONVENENTE

Secretaria Municipal da Saúde  
Rua: Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-245  
Aracaju/SE - Telefone: (79) 3711-5007

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: WANESKA DE SOUZA BARBOZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificador/248B-1309-CEE3-0076> e informe o código 248B-1309-CEE3-0076





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 248B-1309-CEE3-0D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 19/07/2022 09:02:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SÓLUTI Múltipla v5 << AC SÓLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/248B-1309-CEE3-0D76>

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº01/2022**

**1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONCEDENTE**

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO DE ARACAJU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO	RUA NELY CORREIA DE ANDRADE, Nº. 50, BAIRRO COROA DO MEIO, ARACAJU-SE, CEP 49.036-245.
CNPJ	11.718.406/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – WANESKA DE SOUZA BARBOZA
CART. IDENT.	943.615 SSP/SE
CPF	694.936.505-53
PROFISSÃO	MÉDICA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA

**2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONVENENTE**

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, Nº 379, BAIRRO INDUSTRIAL, ARACAJU-SE, CEP 49.065-250.
CNPJ	13.046.636/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS MARIZ MOURA DE MELO
TELEFONE:	(79) 3215-5959
CPF	925.454.085-49
CART. IDENT	278.823 SSP/SE
ENDEREÇO	RUA NAPOLEÃO FRANCISCO DE MELO, Nº 19, CONJUNTO BEIRA MAR I, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU-SE, CEP. 49.980-000.

A Convenente celebra o presente instrumento, com fundamento no Artigo 65, I, a da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Nely Correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.036-245 – Aracaju/SE.

Página 1 de 2

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: WANESKA DE SOUZA BARBOZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/FESC-142A-C14B-88FFC> e informe o código FESC-142A-C14B-88FFC.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

26  
A

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Correção do sobrenome do representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju/SE – APAE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, relativo ao Convênio nº 01/2022 – CERII, celebrado entre esta Secretaria e a supracitada Entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**

2.1 – Onde se lê: “Carlos Mariz Moreira de Melo”, leia-se: “Carlos Mariz Moura de Melo”

2.1.1 – Os efeitos referentes à alteração serão retroativos a 19 de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam desde já ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo original, bem como Termos Aditivos subsequentes, que não foram modificados por este instrumento.

Aracaju/SE,

**Waneska de Souza Barboza**  
Secretária Municipal da Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



27  
A

Código para verificação: FE8C-142A-C14B-89FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 20/07/2022 11:45:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parta  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FE8C-142A-C14B-89FC>

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Ruan Miguel dos Santos Andrade*  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

**Protocolo 13- 39.722/2022**

De: Agamenon J. - SMS-GAB-GS-PGM

Para: SMS-DIS-CONV - Convênios Assistenciais e Federais

Data: 14/07/2022 às 10:15:55

**Setores envolvidos:**

SMS-GAB, SMS-DVAS, SMS-DVAS-REAE-CPC, SMS-DIS-CONTR, SMS-DF-CFC, SMS-DF, SMS-GAB-GS-PGM,  
SMS-DF-CFC-GEO, SMS-DIS-CONV, SMS-DF-CPO-BO, SMS-DADM-CSA-GA-SP, SMS-GAB-SEC-DO, SMS-DF-CPO,  
SMS-GAB-SEC-T

**Ofício - SMS (Saúde)**

Ao setor solicitante.

Segue, em anexo, Parecer\_Formalização de Convênio\_397222022\_SMS.

Atenciosamente.

Agamenon Alves Freire Junior  
Presidente Municipal

**Anexos:**

Parecer\_Formalizacao\_de\_Convenio\_397222022\_SMS.pdf

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Parecer nº 425/2022

Processo: 39.722/2022

Despacho Memorando nº 08: 39.722/2022 – ASPLANDI/DIS/SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Convênio a ser celebrado entre o Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE.

**EMENTA:** CONVÊNIO – SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E TERAPEUTICOS – INTERESSE PÚBLICO – ART. 116 DA LEI nº 8666/93 – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO – POSSIBILIDADE.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o presente processo à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta de Convênio ser celebrado entre o município de Aracaju através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE.

Para a análise do presente feito foram juntados aos autos documentos virtualizados por meio do sistema 1DOC que ora se passa a analisar.

### É o relatório

### Passo à análise do mérito

Frise-se, inicialmente, que o exame de regularidade buscado por esta Procuradoria, preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso, sempre sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Administração Municipal justifica o convênio em epígrafe, informando que:

*"Considerando a instituição da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde, através da Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012;*

*Considerando que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPcD tem por diretriz garantir o acesso com qualidade através do cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica do cuidado interdisciplinar,*

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU



Considerando que a Portaria nº 793 de 2012 aponta a necessidade de elaboração do desenho da RCPcD através da organização dos serviços a fim de evitar os vazios assistências através da identificação e habilitação de serviços com expertise para atender as demandas de cuidados especializados em reabilitação das pessoas com deficiência;

Considerando que no estado de Sergipe o desenho proposto foi de implantação de Centros Especializados em Reabilitação com as modalidades tipo II (físico e intelectual), tipo III (auditivo, físico, intelectual), tipo IV (auditivo, físico, intelectual e visual);

Considerando que o atendimento prestado, público alvo e habilitação do serviço foram pactuados na Comissão Interfederativa Estadual - CIE e formalizado junto ao Ministério da Saúde através do Plano de Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o CER II APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju) foi habilitado através da Portaria nº 1372, de 07 de outubro de 2016, para prestar tratamento em reabilitação na modalidade física e intelectual;

Considerando a Deliberação da CIE nº 046 de 2022 que define o CER II APAE para prestar assistência para os municípios da Regional de Saúde de Aracaju, Nossa Senhora da Glória e Propriá;

Considerando o término da vigência do Convênio número 01/2017 e seus termos aditivos;

Considerando a necessidade de continuidade do acompanhamento/tratamento das pessoas com deficiência física e intelectual e com transtorno do espectro do autismo visando garantir uma melhor qualidade de vida com vistas à autonomia possível e inserção na sociedade destes sujeitos, e

Considerando que o recurso no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais é proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde/ Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 -Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/ Viver sem Limites, repassado para o Fundo Municipal de Saúde;

Vimos pelo presente informar que após a solicitação da Associação de Amigos dos Excepcionais Aracaju, através do ofício 038/2022, de continuidade da parceria através da celebração de novo convênio por um período igual a 12 meses, totalizando o valor de repasse em R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) com a continuidade ao objeto do convênio 001/2017, opinamos pela formalização desta

2

Convênio 01/2022 - CER II  
CONFERE COM O ORIGINAL

Juan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

30  
+

Assinado por 1 pessoa: AGAMENON ALVES FREIRE JUNIOR.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1000.com.br/verificacao/7F15-7944-F1E0-B13B> e informe o código: 7F15-7944-F1E0-B13B





*parceria a fim de evitar a desassistências às pessoas com deficiência física, intelectual e com transtorno do espectro do autismo residentes no estado de Sergipe, tendo como metas atender o Instrumento Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde, versão 2020."*

Pois bem, voltando ao aspecto legal, cumpre observar que o convênio é um acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros, uso de equipamentos, de recursos humanos, de imóveis, de know-how etc., e que tenha como partícipes as entidades públicas de qualquer espécie, ou estas e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo e realização de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou eventos de **interesse recíproco**, em regime de mútua cooperação.

Segundo Marçal Justen Filho<sup>1</sup> — *Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.*

Portanto a essência de um convênio está assentada em um tripé, assim constituído: a) tem natureza de um acordo; b) é celebrado entre pessoas de direito público ou entre estas e particulares; c) os interesses são convergentes, o que afasta o intuito de lucro.

O Tribunal de Contas da União através do voto do Ministro Relator exarado na Decisão nº 686/1998, ao se manifestar sobre a distinção entre convênio e contrato, assim o fez:

*"Oportuno trazer os ensinamentos da Profª. Maria Sylvania Zanella Di Pietro acerca da distinção entre contratos e convênios (in temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Ed. Malheiros) — Enquanto os contratos abrangidos pela Lei nº 8.666 são necessariamente precedidos de licitação - com as ressalvas legais - no convenio não se cogita de licitação, pois não ha viabilidade de competição quando se trata de mutua colaboração, sob variadas formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos, de imóveis, de Know-how. Não se cogita de preços ou de remuneração que admita competição.*

A Lei nº 8.666/93, apesar de não conceituar convênio, em um único artigo deu a base legal dos convênios administrativos, notadamente no que diz respeito ao conteúdo que deve ter o instrumento. Assim dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666/93:

<sup>1</sup> in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Editora Dialética. Ano 2008. P. 871.

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

431

Assinado por 1 pessoa: AGAMÉNDON ALVES FREIRE JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.toc.br/validacao/7F13-7544-F1E0-81A8> e informe o código: 7F13-7544-F1E0-81A8





*Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

*§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - identificação do objeto a ser executado;*

*II - metas a serem atingidas;*

*III - etapas ou fases de execução;*

*IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*

*V - cronograma de desembolso;*

*VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*

*VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.*

Saliente-se que o convênio público apresenta, dentre outras, as seguintes características:

a) a liberdade de ingresso e retirada dos partícipes, logo não admite cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora do denunciante, tendo em vista que não adquirem personalidade jurídica;

b) posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades para a consecução do objetivo comum. Assim, diante dessa igualdade jurídica dos partícipes do ajuste e da ausência de vinculação contratual entre eles, qualquer deles pode denunciá-lo e retirar sua cooperação quando desejar, só ficando responsável pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participou voluntariamente do acordo;

c) se o conveniado recebe determinado valor este fica vinculado à utilização prevista no ajuste, assim se um particular recebe verbas do poder público decorrente de um convênio, esse valor não perde a natureza de dinheiro público só podendo ser utilizado para fins estabelecidos pelo mesmo, por esta razão a entidade está obrigada a prestar contas não só ao ente repassador, mas também ao Tribunal de Contas.

Verifica-se, assim, que o processo em tela encontra-se em consonância com a legislação pertinente, visto que o objeto se enquadra nas exigências da Lei



8.666/93, além do intuito de recíproca cooperação entre os pactuantes, visando o interesse comum.

Necessário, também, observar o respeito às condições preliminares e necessárias ao ajuste de cooperação recíproca, sendo elas: a) a devida celebração com pessoa de direito privado sem fins lucrativos; b) existência de documentos comprobatórios da regularidade fiscal; c) inexistência de pendência de prestação de contas, com os respectivos prazos vencidos, de convênios anteriores celebrados com Órgãos ou Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Constata-se, ainda, a presença dos elementos necessários para a formalização do convênio, dentre eles: a) objeto e seus elementos característicos, com a descrição sucinta, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho que integrará o convênio, independentemente de transcrição; b) a obrigação dos convenientes, especificando-se as atribuições de cada um; c) prazos de início, de etapas de execução e de conclusão, entendendo-se por etapa cada uma das partes em que se divida a execução do objeto.

No mais, aponte-se que não se vislumbra vícios a eivar o pacto, uma vez que não se verifica irregularidade na minuta do convênio capaz de obstaculizar realização da cooperação entre os partícipes, máxime pela regularidade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores.

### CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes estão todos os requisitos legais para a formalização do termo de convênio, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do instrumento em epígrafe, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Amigos dos Excepcionais de Aracaju - APAE, desde que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) **Que sejam juntadas todas as certidões negativas de regularidade fiscal válidas à data da assinatura do convênio;**

Ademais, deverá a administração atentar para as seguintes observações:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da quem os subscreveu;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços ou outras irregularidades, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

É o nosso entendimento, *sub censura*.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2022.

  
Agamenon Alves Freire Júnior  
Procurador do Município

  
Convênio 01/2022 / CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: AGAMENON ALVES FREIRE JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1040.com.br/verificacao/7F137966-F1E0-B14B-e-mljlrne-o-cdijqg-7F137966-F1E0-B14B>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F13-7944-F1E0-B1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGAMENON ALVES FREIRE JUNIOR (CPF 610.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 10:16:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F13-7944-F1E0-B1AB>

Convênio 01/2022 - CER-II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

de entrega e que a quantidade do estoque é inferior a quantidade solicitada, sendo assim foi convocada a segunda colocada a empresa Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

Considerando que as empresas supracitadas apresentaram proposta de preço e documentação habilitatória dentro do prazo, atendendo as especificações, sendo aprovado no parecer técnico emitido pela Área Técnica;

Considerando que os valores propostos estão em conformidade com os preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED;

Considerando que foi realizado processo de impetimento de contratar com a administração pública, atendendo a idoneidade das empresas;

Neste sentido, informamos que os itens constantes na Dispensa Emergencial nº 28/2021 foram autorizados pelas empresas Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Sarafina Comércio de Medicamentos Ltda, a Póis Hospitalar Ltda., considerando todo o exposto supracitado.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que reza:

Art. 24. É dispensável o licitação:

I -

IV - nos casos de emergência ou de urgência pública, quando constatada a situação de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento e segurança de pessoal, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram reunidas as mesmas condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Considerando que a área solicitante aprovou as documentações enviadas pelas empresas vencedoras do certame;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Coordenação de Abastecimento e Pontando nesta do quantitativo de estoques dos itens até o presente momento e se esta quantidade supre as unidades de saúde até o término de um novo processo licitatório regular;

Diante do exposto, restam justificadas as razões para formalização da aquisição através da Dispensa Emergencial nº 28/2021 e servamos os atos do presente processo a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Anaelma da Conceição Costa  
Analista de Compra e Licitação

Lyvia Melo Viana Costa  
Coordenadora de Compra e Licitação

Ratifico e preservei justificativa

Waneska de Souza Barboza  
Secretária Municipal da Saúde

**D**

#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FA-C954-BFCA-F800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARACELMA DA CONCEIÇÃO COSTA** (CPF Nº: 330.330-18) em: 13/06/2022 17:05:50 (GMT-03:00)  
Posto: Analista de Compra e Licitação (Cia)
- ✓ **LYVIA MELO VIANA COSTA** (CPF Nº: 854.300.100-07) em: 13/06/2022 13:53:15 (GMT-03:00)  
Posto: Coordenadora de Compra e Licitação (Cia)
- ✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF Nº: 694.300.300-03) em: 18/07/2022 15:13:58 (GMT-03:00)  
Posto: Secretária Municipal da Saúde (Cia)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ar1003jz140c.com.br/verificacao/01FA-C954-BFCA-F800>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, órgão de administração direta, sediada na Rua Nery Cordeiro de Andrade, nº 50, Bairro Cordeiro de Melo, CEP 49.084-245 em Aracaju/SE, via Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.714.409/0001-00, neste ato representado por sua Secretária, **WANESKA DE SOUZA BARBOZA**, brasileira, solteira, médica, portadora de CPF nº 694.300.300-03, e Cédula de Identidade nº 040.878/SSP-SE, residente e domiciliado à Ala Esplanada, nº 105, Maré, Apto 002, em Aracaju/SE.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU/SE - APAE, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.065.639/0001-16, CNES nº 3021896, estabelecida com sede na Rua Curitiba, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49045-250, neste Capital, neste ato representado por seu representante legal, **CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador de carteira de identidade nº 278.628/SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 025.454.000/48, residente e domiciliado à Rua Napoleão Francisco de Melo, 18 - Conjunto Bairro Maré - Bairro Atalaia, no CEP 49.085-008 em Aracaju/SE.

**OBJETO:** Parágrafo primeiro: O presente termo tem por objeto o Convênio a execução, para o exercício de 2022, do programa de ações preventivas e de promoção de cuidados terapêuticos - GER II - modalidade Física e Holístico, a serem prestado aos Municípios que compõem as regiões de saúde de Aracaju, Nossa Senhora da Glória e Propriá/SE, que regerão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS em conformidade com a Deliberação COE (Colegiado Interfederativo Estadual) nº 046/2022.

Parágrafo segundo: O presente convênio compreende a participação da CONVENIENTE na realização de procedimento ambulatoriais oriundos no PLANO DE TRABALHO, para integração deste convênio (ANEXO I), elaborado de acordo com as regras definidas pela CONCEDENTE e a CONVENIENTE, em todo mas normas com a referida e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Aracaju.

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

36  
4

**Parágrafo terceiro:** A **CONVENIENTE** se compromete a integrar o sistema de referência e contra referência, dentro da sua inscrição na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantir a atenção à saúde dos munícipes da regional de saúde de Aracaju, Nessa Senhora da Glória e PropriusSE, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO FEDERAL:** 600  
**PROJETO DE TRABALHO:** 10.302.0085.2088  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.401  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**VALOR GLOBAL:** R\$1.020.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais)

**PARECER JURÍDICO:** PGM Nº 429/2022 DE 14/07/2022.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 6.685/1.993, IN Nº000/SEMUC/2004

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19/07/2022 A 10/07/2023

**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2022.

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA OU COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS), PELO CONTRATADO, INCLUINDO OS ATENDIMENTOS DE CAMPO E NÚCLEO, A TODOS OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DO SUS

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO:** 600  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.401  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0085  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2088  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.34

**PARECER JURÍDICO:** PGM 14/2018 DE 03/12/2018

**DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2022

**VIGÊNCIA:** 11/07/2022 A 10/07/2023

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: DAEA-E46F-A221-D83B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 894.300.100-69) em 20/07/2022 18:19:48 (DMT-0300)  
Nome: Wan  
Endereço: AC SERRA DO MAR Nº 14 AC SERRA DO MAR, ARAÇAJU, SE, CEP: 55010-000, BRASIL  
Número de Matrícula: 127 (Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1000.gov.br/verificacao/DAEA-E46F-A221-D83B>



**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022**  
**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.718.406/0001-20)

**CONTRATADA:** ANA ANGELICA SERVICOS MEDICOS DE SAUDE (CNPJ Nº. 40.284.930/0001-39)



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: B2BB-6FFA-B97D-A5FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 894.300.100-69) em 20/07/2022 12:28:19 (DMT-0300)  
Nome: Wan  
Endereço: AC SERRA DO MAR Nº 14 AC SERRA DO MAR, ARAÇAJU, SE, CEP: 55010-000, BRASIL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1000.gov.br/verificacao/B2BB-6FFA-B97D-A5FA>



**ESTADO DE SERGIPE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022**  
**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.718.406/0001-20)

**CONTRATADA:** ACW CARDIO SERVICOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA (CNPJ Nº. 09.595.070/0001-04)

Convênio 01/2022 - CER-1  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Ruan Miguel dos Santos Andrade  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU**  
 RUA NELLY CORREA DE ANDRADE, 50 - COROA DO MEIO  
 Aracaju - SE  
 C.N.P.J.: 11.710.406/0001-29

37  
A

**Nota de Empenho**  
 JULHO/2022

Nota de Empenho: **0705002** Tipo: Global Data: 05/07/2022

**FORNECEDOR**

Nome: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PMS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU

CNPJ/CPF: 10046836000116

Endereço: RUA CURITIBA, 379, 0

Estado: INDUSTRIAL

E-mail: apae-aracaju@hotmail.com

PIS/PASEP:

Compl: UF: SE

Cidade: Aracaju

Telefone: (79)3215-5959

RG:

---

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 1402-8 Operação: Conta: 57707-3

Fax:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 18401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0085 ATENÇÃO A SAÚDE

Ação: 2088 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Centro Custo:

Indicação: Dispensado (Não Aplicável) N° Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATIVIANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	1581 / 2022	Global	16.470.209,44	742.000,00	15.728.209,44

**HISTÓRICO**

Memorando 1100 - 39.722/2022

Convênio 01/2022

Data: 28/02/2022

Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023

Foi feita entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Aracaju através da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação modalidade físico e intelectual e transtorno do espectro autista - CER II.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24034 - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES E OU LABORATORIAIS.	MES	5.3000	140.000,0000	742.000,0000
<b>CECEN TOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS</b>					<b>742.000,00</b>

Despesa empenhada por: José Jonas Santana da Silva Almeida em 05/07/2022.

Autoriza/Ratifica o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

WANEKA DE SOUZA BARBOZA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Mat.407127

Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Ruan Miguel dos Santos Andrade*  
 Auxiliar Financeiro  
 APAE - ARACAJU

ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAUJO  
 Diretora Financeira / COORD. FINANCEIRA  
 DO FMS Mat.425743

Assinado digitalmente por ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAUJO:04558518995 Em: 05/07/2022 10:50:37 -03:00. Autenticação: 11637926151194156633



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU**

RUA NELY CORREA DE ANDRADE, 50 - COROA DO MEIO  
Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 11.718.406/0001-20

38  
+

**Nota de Empenho**  
JANEIRO/2023

Nota de Empenho: **0102293** Tipo: **Global** Data: **02/01/2023**

**FORNECEDOR**

Nome: **APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU**  
CNPJ/CPF: **13046636000116**  
Endereço: **RUA CURITIBA, 379, 0** Compl:  
Bairro: **INDUSTRIAL** Cidade: **Aracaju** UF: **SE**  
E-mail: **apaesaracaju@hotmail.com** Telefone: **(79)32155-959**  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.** Agência: **1224-6** Operação: Conta: **51973-1**  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **18401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Função: **10 Saúde**  
SubFunção: **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
Programa: **0085 ATENÇÃO A SAÚDE**  
Ação: **2088 Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade**  
Natureza Despesa: **33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
SubElemento: **33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**  
Fonte: **16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
Centro Custo:

Licitação: **Dispensado (Não Aplicável)** Nº Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: **0**

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	12 / 2023	Global	93.366.206,90	990.000,00	92.366.206,90

**HISTÓRICO**

Memorando 1DOC: 39.722/2022  
Convênio 01/2022  
Ofício 38/2022  
Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023  
Parceria entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Aracaju através da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação modalidade físico e intelectual e transtorno do espectro autista - CER II.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26034 - SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES E OU LABORATORIAIS.	MÊS	7,0000	140.000,0000	980.000,0000

NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS **980.000,00**

Despesa empenhada por: **Helton David Carvalho Freitas em 02/01/2023**

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

*Ruan Miguel dos Santos Andrade*  
Convênio 01/2022 - CER II  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**Ruan Miguel dos Santos Andrade**  
Auxiliar Financeiro  
APAE - ARACAJU

**WANESKA DE SOUZA BARBOZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat.407127

**ANDRESSA KARINE VIEIRA ARAÚJO**  
Diretora Financeira / COORD. FINANCEIRA  
DO FMS Mat.425743